Autógrafo de Lei nº 31, de 16 de novembro de 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

A CÂMARA MUNICPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, APROVA e eu, PREFEITA MUNICIPAL, em nome do povo, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo do QDD que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais ao valor global de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais).

Parágrafo único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

Luiz Carlos Sabino Junior
1º Secretário

Edivaldo Fernandes de Carvalho
Presidente

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – RECEITAS CORRENTES	**125.301.362,50**
1.1 – Receita Tributária	23.545.550,32
1.2 – Receita de Contribuições	7.206.850,00
1.3 – Receita Patrimonial	2.208.533,25
1.4 – Receita de Serviços	242.324,50
1.5 – Transferências Correntes	89.612.925,43
1.6 – Outras Receitas Correntes	2.485.179,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.468.637,50**
2.1 – Alienação de Bens	379.500,00
2.2 – Transferência de Capital	2.089.137,50
I – RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	**(11.770.000,00)**
RECEITAS TOTAL	**116.000.000,00**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada no valor global de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), assim desdobrados:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 106.815.825,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais);

II – o Orçamento da seguridade social em R$ 9.184.175,00 (Nove Milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 – DESPESAS CORRENTES	**97.825.817,50**

Luiz Carlos Sabino Junior
1º Secretário

Edivaldo Fernandes de Carvalho
Presidente

2 – DESPESAS DE CAPITAL	17.503.732,50
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.450,00
DESPESA TOTAL	116.000.000,00
II - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
1 – CÂMARA MUNICIPAL	4.882.900,00
1 – GABINETE DO PREFEITO	2.101.265,00
2 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3.400.072,50
3 – SECRETARIA DE FINANÇAS	5.686.202,49
4 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	822.250,00
5 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20.916.025,01
6 – SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E LAZER	2.695.050,00
7 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	13.839.131,25
8 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	786.845,00
2 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	4.789.475,00
3 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	268.180,00
4 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	185.295,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.450,00
1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	23.857.950,00
2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.112.422,25
1 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	11.770.000,00
1 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	9.184.175,00
1 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	704.605,00
1 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	743.946,50
1 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.381.525,00
1 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	455.235,00
TOTAL DAS UNIDADES	116.000,000,00

Luiz Carlos Sabino Júnior
1º Secretário

Edivaldo Fernandes de Carvalho
Presidente

Parágrafo único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 9º – Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Vereador ***Edivaldo Fernandes de Carvalho***
Presidente

Vereador ***Luiz Carlos Sabino Júnior***
1º Secretário